



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**63.01.01.15**

**AA N° IN101065**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

### **CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DA ILHA DO GOVERNADOR**

**CPF/CNPJ:** 01.222.638/0001-30

**Endereço:** RUA DOUTOR MANUEL MARREIROS 2126 - BANCÁRIOS - RIO DE JANEIRO/RJ

#### **Objeto:**

para realização de torneios de passeriformes.

#### **No seguinte local:**

RUA JOSÉ MARIA, 182 XERÉM - VILA SANTA ALICE - DUQUE DE CAXIAS/RJ

#### **Prazo de validade:**

Este documento é válido até 2 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/016166/2024 e seus anexos.

#### **Condições de validade:**

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários;

2- Os torneios só poderão ser realizados, no endereço do GREMIO POLIESPORTIVO DE XEREM na RUA JOSÉ MARIA Nº 182, VILA SANTA ALICE - XEREM- D. CAXIAS -RJ -CEP. 25250-300, nas seguintes datas: Ano de 2024: OUTUBRO - DIAS: 03; 06; 10; 13; 17; 20; 24; 27 e 31; NOVEMBRO - DIAS: 03; 07; 10; 14; 15; 17; 20; 21; 24 e 28 ; DEZEMBRO - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22; 26 e 29. Ano de 2025: JANEIRO - DIAS: 02; 05; 09; 12; 16; 19; 20; 23; 26 e 30; FEVEREIRO - DIAS: 02; 06; 09; 13; 16; 20; 23 e 27; MARÇO - DIAS: 02; 06; 09;13; 16; 20; 23; 27 e 30; ABRIL - DIAS 03; 06; 10; 13; 17; 18; 20; 21; 24 e 27; MAIO - DIAS: 01; 04; 08; 11; 15; 18; 22; 25 e 29; JUNHO - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22; 26 e 29.

3- As espécies que poderão estar presentes no evento, são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulea*/ *nigricollis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxillimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*) e TIZIU (*Volatinia jacarina*).

- 4- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios;
- 5- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras;
- 6- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA;
- 7- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos;
- 8- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado;
- 9- Atender ao Plano de Biosseguridade apresentado, devendo este ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização;
- 10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.
- 11- Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 12- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Cleber Ferreira Graça Filho  
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 03 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 03/10/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84672581** e o código CRC **28A4C582**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: